



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 508

Proc. n.º 280801/2019

Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, convoca a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** sob CNPJ n.º 27.967.465/0001-72, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, n.º 2563, Nova Santa Inês/MA, tendo como Titular o Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portado do CPF n.º 043.178.463-90 e C. I. n.º 0302147420055 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 022/2019-SRP, que teve como finalidade o Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 25 de outubro de 2019.

~~JAMES SOARES DOS SANTOS~~  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019

RECEBI EM, 25 / 10 / 2019

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
**P G AGUIAR VIEIRA**  
CNPJ n.º 27.967.465/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 599

Proc. n.º 280801/2019

Rubrica: 

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, convoca a empresa **RUBEVEL VEÍCULOS EIRELI** sob CNPJ n.º 08.174.537/0001-80, localizada na Av. Campo Dantas, n.º 2036-B, Campo Dantas, Presidente Dutra/MA, representada por seu Titular o Sr. Rubenilson Garcia do Nascimento portado do CPF n.º 270.007.613-34 e C. I. n.º 199079720020 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 022/2019-SRP, que teve como finalidade o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 25 de outubro de 2019.

~~JAMES SOARES DOS SANTOS~~  
~~Secretário Municipal de Saúde~~  
~~Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019~~

RECEBI EM, 25 / 10 / 2019

  
**RUBEVEL VEÍCULOS EIRELI**  
CNPJ n.º 08.174.537/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 600

Proc. n.º 280801/2019

Rubrica: 

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019280801/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280801/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras abaixo identificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pelas empresas **P G AGUIAR VIEIRA** sob CNPJ n.º 27.967.465/0001-72, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, n.º 2563, Nova Santa Inês/MA, tendo como Titular o Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portado do CPF n.º 043.178.463-90 e C. I. n.º 0302147420055 SSP/MA e **RUBEVEL VEÍCULOS EIRELI** sob CNPJ n.º 08.174.537/0001-80, localizada na Av. Campo Dantas, n.º 2036-B, Campo Dantas, Presidente Dutra/MA, representada por seu Titular o Sr. Rubenilson Garcia do Nascimento portado do CPF n.º 270.007.613-34 e C. I. n.º 199079720020 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 601

Proc. n.º 280801/2019

Rubrica: CP

do PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas empresas licitantes classificadas em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 280801/2019.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o ANEXO I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;



**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 7º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 022/2019-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 553/2017, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

**Parágrafo Quinto** – A formação do Cadastro Reserva obedecerá ao artigo 6 do Decreto Municipal n.º 553/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 25 de outubro de 2019

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019  
**GERENCIADOR**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 605

Proc. n.º 280801/2019

Rubrica: ga

*Rubens*  
**RUBEN EL VEÍCULOS EIRELI**  
CNPJ n.º 08.174.537/0001-80  
**RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**  
CPF n.º 270.007.613-34  
C.I. n.º 199079720020 GEJUSPC/MA  
**TITULAR**  
**DETENTOR**

*Paulo Gutemberg Aguiar Vieira*  
**P G AGUIAR VIEIRA**  
CNPJ n.º 27.967.465/0001-72  
**PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**  
CPF n.º 043.178.463-90  
C. I. n.º 0302147420055 SSP/MA  
**TITULAR**  
**DETENTOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Almancho Moe S. Oliveira*  
RG/CPF: 059.244.343-46

2. *Ilaine Santos Costa*  
RG/CPF: 642431253-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 606

Proc. n.º 280801/2019

Rubrica: [assinatura]

## ANEXO ÚNICO – A

### REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019280801/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 280801/2019**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 2019280801/2019, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019-SRP**.

### OBJETO:

Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA

### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA

<b>EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA</b>	
<b>CNPJ: 27.967.465/0001-72</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98488-8494</b>
<b>Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, n.º 2563, Nova Santa Inês/MA</b>	<b>E-mail: empórioempreendimentos_@outlook.com</b>

### QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							



1	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA	Nissan Frontier CD S Diesel 4x4 - Ano 2019 - PICK-UP - CARROCERIA ABERTA, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, carroceria construída sobre chassi em perfis de aço paralelos reforçados, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.0 litros, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio Manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica/elétrica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag frontais, freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player ou tecnologia superior original de fábrica, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.	Nissan Frontier	3	Unid.	R\$ 129.000,00	R\$ 387.000,00
---	--	---	-----------------	---	-------	----------------	----------------

COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006

*(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 608Proc. n.º 280801/2019Rubrica: 9

3	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA	Nissan Frontier CD S Diesel 4x4 - Ano 2019 - PICK-UP - CARROCERIA ABERTA, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, carroceria construída sobre chassi em perfis de aço paralelos reforçados, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.0 litros, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio Manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica/elétrica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag frontais, freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player ou tecnologia superior original de fábrica, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.	Nissan Frontier	1	Unid.	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 516.000,00</b>	
quinhentos e dezesseis mil reais							

**QUADRO 3 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>EMPRESA: RUBEVEL VEÍCULOS EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 27.967.465/0001-72</b>	<b>Telefone/Fax: (99) 3663-4592</b>
<b>Endereço: Av. Campo Dantas, n.º 2036-B, Campo Dantas, Presidente Dutra/MA</b>	<b>E-mail: rubevelveiculos@hotmail.com</b>

**QUADRO 4 – OBJETO REGISTRADO**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							



2	VEÍCULO TIPO VAN	Renault Master L3 H2 16+1 Passageiros ar condicionado frontal e central, capacidade do tanque de combustível 80 litros, potencia 130 CV, Diesel S10, Ano 2019/2020 - VEÍCULO TIPO VAN - 0 ( zero ) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento); Capacidade mínima para 16 passageiros + 1 motorista; Cor branca; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e uma traseira; Teto: alto; Bagageiro interno e externo; poltronas estofadas e reclináveis; Motor turbodiesel, potência mínima de 125 cv; Câmbio: manual, 05 marchas à frente e uma à ré; Tanque de combustível: mínimo 75 l; Freio a disco nas quatro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois; pontos (sub-abdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Direção elétrica e/ou hidráulica; Ar-condicionado central.	Renault Master L3 H2	1	Unid.	R\$ 174.900,00	R\$ 174.900,00
---	------------------------	--	----------------------	---	-------	----------------	----------------

COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006

(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)

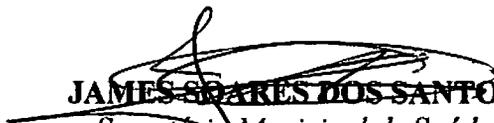


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 610Proc. n.º 280801/2019Rubrica: 

4	VEÍCULO TIPO VAN	Renault Master L3 H2 16+1 Passageiros ar condicionado frontal e central, capacidade do tanque de combustível 80 litros, potencia 130 CV, Diesel S10, Ano 2019/2020 - VEÍCULO TIPO VAN - 0 ( zero ) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento); Capacidade mínima para 16 passageiros + 1 motorista; Cor branca; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e uma traseira; Teto: alto; Bagageiro interno e externo; poltronas estofadas e reclináveis; Motor turbodiesel, potência mínima de 125 cv; Câmbio: manual, 05 marchas à frente e uma à ré; Tanque de combustível: mínimo 75 l; Freio a disco nas quatro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois; pontos (sub-abdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Direção elétrica e/ou hidráulica; Ar-condicionado central.	Renault Master L3 H2	1	Unid.	R\$ 174.900,00	R\$ 174.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 349.800,00</b>
trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais							

Bacabal/MA, 25 de outubro de 2019

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019  
**GERENCIADOR**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 611

Proc. n.º 280801/2019

Rubrica: [assinatura]

*[assinatura]*

**RUBEVEL VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ n.º 08.174.537/0001-80

**RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**

CPF n.º 270.007.613-34

C.I. n.º 199079720020 GEJUSPC/MA

**TITULAR  
DETENTOR**

*[assinatura]*

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ n.º 27.967.465/0001-72

**PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA**

CPF n.º 043.178.463-90

C. I. n.º 0302147420055 SSP/MA

**PROCURADOR  
TITULAR**

**TESTEMUNHAS:**

1. *[assinatura]*  
RG/CPF: 059.244.343-46

2. *[assinatura]*  
RG/CPF: 642431253-68.